



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



PROJETO DE LEI N.º 48 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

33
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Proj. 48/25
Data 22/04/25

AUTORIZA AS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, PARA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS -1) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de seis (6) meses, prorrogável pelo mesmo período, em razão de excepcional interesse público servidores a serem lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para os cargos em quantidades e remunerações a seguir descrita:

QUANTIDADE/ CARGO	REMUNERAÇÃO/CARGA HORÁRIA
I ACOMPANHANTE TERAPÊUTICO	RS 810,50 -20 horas.
I ARTESÃO	RS 810,50 -20 horas.
I PEDAGOGO	RS 2.565,31 – 20 horas.
I MÉDICO COM FORMAÇÃO EM SAÚDE MENTAL.	RS 2.500,00, acresc. Adic. Insal de RS 261,31 – 10 horas.

Parágrafo único. As contratações temporárias de que trata este artigo obedecerão à ordem de classificação dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado nº8/2026, destinado à formação de cadastro de reserva para os cargos de Acompanhante Terapêutico, Artesão, Pedagogo, bem como à ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado nº11/2026, referente ao cargo de Médico com Formação em Saúde Mental, cujos cargos não integram o último concurso público.

Art.2.º A finalidade das contratações é de atender as demandas do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS 1, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a oferta de cuidados especializados em Saúde Mental aos usuários com foco na reabilitação psicossocial, prevenção de agravos e fortalecimento da rede de apoio.

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 – Cacequi –RS

www.cvecequi.com.br

Email : cmcecequi@terra.com.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



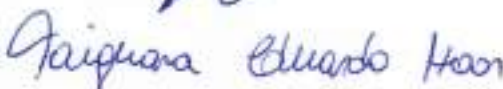
Art.3º Os contratos de que trata o art. 1º, desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art.4º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacequi, 5 de maio de 2026.


ARTHUR RUMPEL JOANELLA
Presidente da Câmara de Vereadores


TAIGUARA EDUARDO HAAR
Secretário

REGISTRE-SE E PUBLIQUE -SE

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 – Cacequi –RS

www.cvcacequi.com.br

Email : cmcacequi@terra.com.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”